Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.145, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 361.108,88 para fins que específica.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município até o valor de R$ 361.108,88 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), em favor da Secretaria da Educação, a fim de atender despesas relacionadas no Termo de Referência - firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP- conforme programação constante desta Lei.

ÓRGÃO: 09.00 - Departamento de Educação
UNIDADE: 09.01 - Ensino Superior
PROGRAMA: 2007- UNIVERSIDADE VIRTUAL UNIVESP
AÇÃO: 2050 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE

2007.2050.12.364 - 3190.11.00-01.110.000 – Pessoal Civil		R$ 133.752,98
3190.13.00-01.110.000 - Obrigações Patronais		R$ 40.125,89
3190.46.00-01.110.000 - Auxílio Alimentação		R$ 13.230,00
3390.30.00-01.110.000 - Material de Consumo		R$ 30.000,00
3390.36.00-01.110.000 - Serv Tercs-Pessoa Física		R$ 24.000,00
3390.39.00-01.110.000-Serv Tercs Pessoa Jurídica		R$ 118.000,00

AÇÃO: 1092 – IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA UNIVERSIDADE VIRTUAL

2007.1092.12.364 - 4490.52.00-01.110.000 - Equip Mat Permanente R$ 2.000,00

Artigo 2° - O crédito objeto da presente Lei será coberto com recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1°, item III, da Lei Federal nº 4.320/64.

9999.9999.99.999 - 9999.99.00-01.110.000 - Reserva de Contingência R$ 361.108,88

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de junho de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de junho de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva